



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1099, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Declara de Utilidade Pública a Associação SERPIÁ, Serviços e Programa para a Infância e Adolescência”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Serpiá – Serviços e Programa para a Infância e Adolescência, com sede e foro no Município de Curitiba, estado do Paraná.

Art. 2º A Entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, devesa apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir por (03) três anos consecutivos as exigências do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 21 de junho de 2010.

LUIZ GOULARTE ALVES

Prefeito Municipal

Publicado no Agora Paraná nº 1987 de 22/06/10